

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 012/2019

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MOVIMENTAÇÃO:

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Edupércio Pratts, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 920789-9 FRANCISCO DE SOUZA AGOSTINHO do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 8ºBBM. Sem trânsito, sendo a contar de 26 de março de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE COELHO DA SILVA- Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
Nota Nr 465-19-DP: Movimentação Sem Ônus

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Edupércio Pratts, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932316-3 VICTOR DAVID DE ANDRADE LUZ do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para o 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por necessidade do serviço e término do reforço a Operação Veraneio 2018/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de março de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE COELHO DA SILVA- Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
Nota Nr 491-19-DP: Movimentação Com Ônus

ORDEM ADMINISTRATIVA:
ORDEM ADMINISTRATIVA Nr-001-2019-8BBM
Rotinas do Quartel de Laguna

1. FINALIDADE:

- Padronizar as rotinas internas do 2º/2ª/8ºBBM no que diz respeito às instalações do quartel, suas viaturas e equipamentos, bem como, estabelecer responsabilidades, definir atribuições aos BBMM e regulamentar as funções definidas em portaria no âmbito do quartel.

2. SITUAÇÃO:

- O bom andamento do serviço BM depende da divisão de responsabilidades e de definições claras de atribuições para que os BBMM possam realizar as suas atividades diárias de maneira a suprir as necessidades do quartel como um todo. Nesse contexto, a organização através de regras definidas visa facilitar o controle e o bom andamento das rotinas diárias do quartel. Desta forma é de suma importância que possamos trabalhar organizadamente para que a cada dia nosso atendimento à comunidade seja aperfeiçoado.

3. MISSÃO:

a. Geral: Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

b. Específica: Padronizar as rotinas internas do 2º/2ª/8ºBBM no que diz respeito às instalações do quartel, suas viaturas e equipamentos, bem como, estabelecer responsabilidades, definir atribuições aos BBMM e regulamentar as funções definidas em portaria no âmbito do quartel.

4. EXECUÇÃO:

- O comando do 2º/2ª/8ºBBM está estabelecendo responsabilidades e definindo atribuições aos BBMM no âmbito do quartel de Laguna a fim de que possamos trabalhar organizadamente para que cada dia nosso atendimento à comunidade seja aperfeiçoado.

5. USO DAS INSTALAÇÕES E DAS VIATURAS:

5.1. Das Viaturas:

a. Toda viatura do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Laguna deverá permanecer em garagem coberta ao fim do expediente, sendo as viaturas operacionais (AT-06, ABTR-94, ASU-372 e ATM-151) na garagem da frente e as viaturas administrativas na garagem dos fundos.

b. A tabela abaixo mostra a distribuição de uso das viaturas e seus respectivos responsáveis.

Viatura	Seção	Responsável	Cronograma de lavação
AAT-334	SAT	Sgt Ribeiro	6ª feira
AAT-83	B-4	Sd Jesus	6ª feira
ATP-169	Obras	Sgt Tadeu	5ª feira
ATP-391	Comando	Ten Schuelter	6ª feira
AM-57	B-4	Sgt Dário	6ª feira

c. Os responsáveis devem manter as respectivas viaturas abastecidas e limpas, seguindo o cronograma de lavação semanal acima.

d. Quando o dia da semana elencado na tabela foi o 1º do mês, as viaturas além de lavadas deverão ser, também, enceradas.

e. Os responsáveis devem manter o B-4 informado da necessidade de manutenção (troca de óleo do motor, pastilhas de freio, pneus, etc) ou problemas que a viatura possa apresentar. E deverão fiscalizar no retorno dos reparos efetuados se este foi bem realizado, não necessitando o acionamento da garantia da peça/serviço.

- f. As chaves da viatura da SAT deverão permanecer na respectiva seção. As chaves das demais viaturas deverão permanecer no claviculário da Central.
- g. Durante o período de Operação Veraneio, as viaturas utilizadas deverão ser lavadas ao término do turno de serviço, sendo que a responsabilidade será do motorista que a utilizou.
- h. Durante o período de Operação Veraneio, ainda, as chaves da viatura da SAT deverão permanecer no claviculário da Central, haja vista o baixo número de viaturas que possuímos. Contudo, é responsabilidade do Chefe de Socorro fiscalizar o uso da mesma, cobrando do motorista que eventualmente necessitar utilizá-la a limpeza, abastecimento e preenchimento do Roteiro.

5.2. Do uso das instalações do Quartel de Laguna

a. Seções do Quartel:

- Diariamente, ao sair da seção no final do expediente, os responsáveis pelas seções (ou último a sair da seção) devem observar se todos os equipamentos, aparelhos de ar condicionado e as lâmpadas foram desligados;
- Antes do pernoite o Chefe de Socorro deve conferir as luzes do quartel, mantendo acesas apenas as que forem necessárias.
- É proibido o uso das seções administrativas do Quartel fora do horário do expediente por pessoas que não trabalham na seção, salvo autorização expressa;
- Os Chefes de Socorro e de seções devem orientar seus efetivos para que ao sair dos cômodos coletivos (alojamentos, sala de aula, sala de tv, cozinha, vestiários, etc) apaguem as luzes e desliguem o ar condicionado.

b. Do portão de acesso ao Quartel:

1. O portão de acesso central e norte ao pátio do Quartel de Laguna deverá permanecer fechado, devendo ser aberto apenas para o acesso de pessoas autorizadas.
2. O portão sul (atendimento à SAT) deverá permanecer aberto nos dias e horários abaixo:
 - Todos os dias (úteis) da semana: das 12h50 às 19h10;
3. O Militar ou BC que estiver escalado na Central será responsável pela abertura e fechamento do portão no horário previsto.

5.3. Das rotinas diárias das guarnições operacionais e do expediente:

a. Apresentação/passagem de serviço:

- A passagem de serviço deverá ser feita às 8h00 na garagem das viaturas operacionais.
- O Chefe de Socorro deverá constar em Livro as alterações constantes de seu turno de serviço, as quais incluem-se as faltas de BMs/BCP/BC e trocas não autorizadas, sem prejuízo das demais alterações/informações.
- O Livro de Partes diário do Chefe de Socorro deverá ser impresso e assinado pelo mesmo e colocado na caixa de entrada da Sala do Comando, devendo, também, ser enviado ao e-mail 822cmt@cbm.sc.gov.br.

Dia da semana	Materiais/Equipamentos/Instalações	Descrição
2ª feira	Quartel	Alojamentos, BWCs, Central e Sala do Chefe de Socorro
3ª feira	Busca, Resgate e Salvamento	Equipamentos e materiais de RVE e SAlt, ATM-151, Cascata
4ª feira	CIE	ABTR, AT, equipamentos e materiais de CIE, pátio externo (frente) e Almoxarifado do Chefe de Socorro.

b. Responsabilidades pela limpeza e manutenção do quartel:

5ª feira	APH	Desinfecção terminal no ASU, garagem (do ASU e ABTR) e sala de assepsia
6ª feira	Terreno e Cozinha	Corte do mato da parte de trás do Quartel e Assepsia geral na cozinha

- As Guarnições são responsáveis pela limpeza, teste e manutenção de equipamentos e materiais de serviço. Para tanto fica estabelecido o cronograma de manutenção semanal a ser realizado por todos BBMM de serviço no horário das 09h00 às 11h00, preferencialmente. Podendo em casos de força maior ser realizada em outros horários, à critério do Chefe de Socorro:

- A manutenção deve ser feita de modo a retirar todos equipamentos e materiais, em uso, de seus compartimentos (viaturas, caixas, bolsas, garagens, etc) montar, fiscalizar, testar, limpar, repor faltas, manutenção preventiva, verificar necessidades de manutenção corretiva e proceder essa manutenção quando possível (informar ao B4 quando for o caso de manutenção terceirizada), acondicionar de maneira correta.

- Na manutenção do Quartel será feita limpeza grossa dos ambientes e manutenção dos jardins, verificação do funcionamento e necessidades de manutenção de lâmpadas, eletrodomésticos, pintura e proceder à manutenção/substituição quando possível, informando ao B-4 as alterações constadas.

- A manutenção, conforme tabela acima, não exige a Guarnição de serviço da inspeção geral feita diariamente ao entrar de serviço.

c. Do efetivo do expediente:

- Os Chefes da SAT, do B-4 e o Comandante da OBM são responsáveis pela manutenção/limpeza de suas respectivas seções, devendo escalar alguém para a atividade ou efetuar a faxina das respectivas nas segundas-feiras.

d. Da Prestação de Serviços Comunitários

- O Chefe de Socorro é o responsável por determinar as atividades que serão realizadas pelos prestadores de serviço comunitário, podendo utilizá-los para executar as tarefas presentes nessa Ordem Administrativa ou quaisquer outras que julgar pertinente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os Chefes de Socorro e Chefes de Seção deverão fiscalizar as rotinas diárias do Quartel, tomando as ações necessárias para certificar o cumprimento integral desta OS.

- Esta Ordem Administrativa torna sem efeito quaisquer ordens anteriores que versem sobre o mesmo tema.

Quartel em Laguna, 06 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES – 1º Ten BM

Comandante do 2º/2ª/8ºBBM

Nota BI 012 – 2ª/8º BBM – Imbituba (28/03/19).

ORDEM INTERNA Nr 002-2019-2º/2ª/8º BBM (Trocas de Serviço)

1. FINALIDADE:

a) Regular as trocas de serviço entre os BBMM do Pelotão de Laguna.

2. EXECUÇÃO:

a) As trocas de serviço no âmbito do Pelotão de Laguna seguirão as determinações emanadas pela **ORDEM Nr7-CMDOG-15, de 16 de junho de 2015**, a qual encontra-se anexa (Anexo A). As principais definições são:

- Toda solicitação de troca de serviço deve ser formal, mediante Parte assinada pelo solicitante (e com o ciente do Bombeiro Militar indicado para a substituição) ao Comandante da OBM/GBM onde estiver lotado o militar;
- A solicitação deve ser feita com **antecedência mínima de 48 horas**;
- A Parte deverá ter o despacho (favorável ou não) dos Chefes de Socorro das guarnições envolvidas na solicitação de troca;
- O Sargenteante, bem como o auxiliar deste, juntamente com o Comandante de Pelotão, são as autoridades responsáveis pelo deferimento ou indeferimento da solicitação;
- É responsabilidade do Bombeiro Militar que solicita a troca de serviço verificar se o despacho do responsável autorizou a troca;
- O Bombeiro Militar indicado como substituto deverá estar habilitado para exercer as mesmas funções do bombeiro que solicitou a troca;
- A solicitação deve ser fundamentada com motivo que a justifique (não podendo ser autorizada, por exemplo, “troca de serviço para acampar ou ir para a praia”) e, de modo semelhante, não deve ser autorizada qualquer solicitação de troca que apresente como motivo simplesmente “tratar de assuntos particulares”;
- **É vedada a troca de serviço entre Bombeiro Militar e Bombeiro Civil Profissional (BCP) ou Bombeiro Comunitário (BC)**;
- Serão autorizadas **no máximo três trocas de serviço por mês** por Bombeiro Militar, de modo que se conta uma troca tanto para o bombeiro que a propõe quanto para o que a aceita.

3. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- a) As Partes de solicitação de troca de serviço poderão ser entregues diretamente ao Cmt de Pelotão ou colocadas na caixa de entrada da sala do comando. Frisa-se, mais uma vez, **que a responsabilidade de tomar conhecimento do deferimento da troca é do bombeiro militar que solicita a mesma**;
- b) Na ausência do Cmt de Pelotão o procedimento será o mesmo, sendo as Partes de solicitação despachadas pelo Sargenteante ou Auxiliar deste;
- c) Os casos omissos serão analisados particularmente pelo comando do pelotão.

Quartel em Laguna, 05 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES – 1º Ten BM

Comandante do 2º/2º/8ºBBM

Nota BI 012 – 2º/8º BBM – Imbituba (28/03/19).

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

NÚPCIAS:

Do 1º Sgt BM Mtcl 920786-4 Juan Francisco Fernandes, do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, 08 (oito) dias regulamentares em razão de seu matrimônio, a contar de 22 de Março 2019, conforme Certidão de Casamento Nr 107748 01 55 2019 2 00042 018 0004992 15.

Nota BI 012 – 2º/8º BBM – Imbituba (28/03/19).

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do 1º Sgt BM Mtcl 917853-8 **Giovane** Batista Martins, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 01 (um) dia de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 26/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, para tratar de assuntos particulares.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Notas BI 012 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (28/03/19).

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:

Ao 3º Sgt BM Mtcl 927700-5 Eduardo de Pieri **Floriano**, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 06 (seis) horas de dispensa do serviço do dia 24 de março de 2019, a contar das 02 horas, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Notas BI 012 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (28/03/19).

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Cb BM Mtcl 929252-7 **Petterson** Lourenço da Silva, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, 06 (seis) dias de dispensa do serviço para desconto de férias, a contar de 12/03/2019.

Nota BI 012 – 2º/8º BBM – Imbituba (28/03/19).

Da Sd BM Mtcl 931700-7, **Karina** Costa Silveira Klein do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar do dia 19 de março de 2019.

Nota BI 012 – 2º/8º BBM – Imbituba (28/03/19).

Do Cb BM Mtcl 931796-1 **Guilherme** Mendes Martins, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte, 15 (quinze) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 25/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, para tratar de assuntos particulares.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Notas BI 012 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (28/03/19).

BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO

À Cb BM Mtcl 929656-5-01 Karoline Furghestti de Farias - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 06 (seis) horas e 30 (trinta) minutos de dispensa do serviço ordinário, no dia 20 de Março de 2019, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/2015.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM

Comandante da 1ª/8º BBM

Ao Cb BM Mtcl 930145-3 Danilo Rebelo Laurindo, do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, dispensa do serviço de 24 horas do dia 16 de março de 2019, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

Ao Sd BM Mtcl 931809-7 Felipe Teixeira Medeiros, do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, dispensa do serviço de 08 horas do dia 23 de março de 2019, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

HENRIQUE JOSÉ SCHUELTER NUNES – 1º Ten BM

Comandante do 2º/2ª/8ºBBM

Nota BI 012 – 2ª/8º BBM – Imbituba (28/03/19).

Do Sd BM Mtcl 932198-5 Alexandre Pereira **Sampaio**, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 06 (seis) horas de dispensa do serviço ordinário, no dia 26 de Março de 2019, a contar das 08:00 horas, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/2015.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8º BBM

Nota BI 012 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (28/03/19).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIO:

O Cap BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo, Cap BM Mtcl 362476-5 Guilherme Viríssimo da Serra Costa, Cap BM Mtcl 928771-0 André Corrêa de Araújo, Cap BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro Marques, 1º Ten BM Mtcl 926265-2-01 Fábio Jerônimo do Carmo, 1º Ten BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antônio de Mello Machado, 1º Ten BM Mtcl 931676-0 Henrique José Schuelter Nunes, 1º Ten BM Mtcl 933471-8 Bruno Souza de Albuquerque, SubTen BM Mtcl 922042-9 Aquilson Fernandes Machado, Sub Ten BM Mtcl 923143-9 Jakson de Oliveira, 2º Sgt BM Mtcl 918635-2 Robson Martins Fernandes, 2º Sgt BM Mtcl 927114-7 Antônio Eduardo dos Santos, 2º Sgt BM Mtcl 927699-8 Rafael Pereira Silva, 3º Sgt BM Mtcl 923156-0 Marcelo Rosa da Silva, 3º Sgt BM Mtcl 922837-3 Márcio Lisboa da Costa, 3º Sgt BM Mtcl 918574-7 André Viana Nizo, Cb BM Mtcl 929316-7 Guilherme Kuhnen, Cb BM Mtcl 930145-3 Danilo Rebelo Laurindo, Cb BM Mtcl 929604-2 Ramon de Toledo Nobrega, Cb BM Mtcl 927132-5 Fernando Corte Real, Cb BM Mtcl 930155-0 Ramon Maffioletti Tonelli, Sd BM Mtcl 931781-3 Alesanco Neves de Farias, Sd BM Mtcl 931809-7 Felipe Teixeira Medeiros, Sd BM Mtcl 931866-6 Gustavo Dariva Silveira, Sd BM Mtcl 931863-1 Ugo Genovez Aguiar, Sd BM Mtcl 933603-6 Eledir Vieira Alves, Cb BM Mtcl 931796-1 Guilherme Mendes Martins, Cb BM Mtcl 929649-2 Juliano da Silva Ferreira, Sd BM Mtcl 692068-3 Jacob Vilain Neto, Sd BM Mtcl 375435-9 Thiago das Neves Nobre, Sd BM Mtcl 691811-5 Diego Geremias Teixeira, Sd BM Mtcl 692112-4 Maykon Carlos de Freitas, Cb BM Mtcl 396269-5 João Maykon Mendes Ferreira, Sd BM Mtcl 932316-3 Victor David Andrade Luz, 2º Sgt BM Mtcl 927151-1 Pedro Mendonça Martins Júnior, 3º Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, Sd BM Mtcl 927827-3 João Ricardo Nunes da Silva, Sd BM Mtcl 930593-9 Eduardo Machado Nogareti, Sd BM Mtcl 932381-3 Ramon Nunes Mayer, Sd 932355-4 Marcos Cidade dos Santos, Sd 932312- 0 Diego da Luz Brum, pela atuação durante a Operação Veraneio 2018/2019, nas OBM do 8ºBBM, estando diretamente ligado às atividades de salvamento aquático, seja coordenando o serviço de praia, comandando o efetivo das OBM litorâneas, atuando como Secretários e Escalantes, realizando rondas e fiscalizando o serviço de praia ou ainda como instrutor do Projeto Golfinho nas praias do 8ºBBM, onde puderam consagrar com êxito mais uma Operação Veraneio. Os profissionais que atuaram na Operação Veraneio demonstraram alto grau de profissionalismo para com o serviço bombeiro militar, e com isso, possibilitaram o sucesso de mais

uma temporada nos balneários do 8º BBM. Estes profissionais são dignos de elogios pela dedicação e pelo fiel cumprimento das atividades que lhes foram confiadas.

Quartel em Tubarão - SC, 27 de março de 2019.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Comandante Intrn do 8ºBBM

O 2º Ten BM Mtcl 391170-5 Guilherme Dall Igna de Oliveira, 1º Ten BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelelievicz, 1º Ten BM Ttcl 927669-6 Manoel Rafael José, Sd BM Mtcl 691913-8 Jeferson Rodrigues de Souza, Sd BM Mtcl 691925-1 Mario Machado Farias, 3º Sgt BM Mtcl 922818-7 Beijamim Pinho, Sd BM Mtcl 692261-9 Renan Demonti Passos Cathcart, Sd BM Mtcl 692112-4 Maykon Carlos de Freitas, Sd BM Mtcl 691811-5 Diego Geremias Teixeira, Sd BM Mtcl 933512-9 Willian Paredes Barreto, Sd BM Mtcl 691652-0 Giuliano Furtado de Farias, 3º Sgt BM Mtcl 918630-1 Moacir Franco, Sd BM Mtcl 691924-3 Diego Fernandes de Souza, Sd BM Mtcl 691630-9 Elder Vieira, pelo apoio e reforço prestados ao 8º BBM durante o período da Operação Veraneio 2018/2019. Os bombeiros militares demonstraram senso de camaradagem e profissionalismo durante no período em que estiveram lotados nas OBM do 8ºBBM, apoiando o efetivo local nas atividades operacionais das OBM e na Operação Veraneio 2018/2019. Estes profissionais são merecedores desta referência elogiosa pelo senso de camaradagem e de dedicação demonstrados em suas passagens pelo 8ºBBM.

Quartel em Tubarão - SC, 27 de março de 2019.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Comandante Intrn do 8ºBBM

Elogio o Cb BM Mtcl 926345-4 Diego Fernandes **Garcia**, do 2º/3ª/8º BBM – Braço do Norte e o BC CPF: 102.049.499-98 Muriel Dukawsk Melo pelo comprometimento demonstrado na data de 26/03/19, instalando a repetidora digital no morro dos Koch, município de São Martinho, no período das 7 às 22 horas. O elogio é a singela forma que o comando da companhia faz como agradecimento aos bombeiros que, instalando o equipamento, contribuem de sobremaneira para a melhoria operacional. O cabo Garcia inclusive tem sido reconhecido por todos pela contribuição na área de comunicação do CBMSC, sendo esse elogio bastante solicitado pelo sr Comandante da 1ª RBM.

Individual e averbe-se.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM
Comandante da 3ª/8º BBM
Notas BI 012 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (28/03/19).

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA:

PORTARIA DE PAD Nr 56/2019/CORREG/CBMSC, DE 22 DE MARÇO DE 2019

OBM: 1ª/8ºBBM

MUNICÍPIO: TUBARÃO

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 56/2019/CBMSC
O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR,**
no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 56/2019/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida pelo Sd BM Mtcl 933530-7 Darlan Bitencourt Martins, do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao dar causa a acidente de trânsito quando atuava na direção da viatura ABTR-109, no dia 17 de dezembro de 2018, causando danos materiais na viatura, conforme Solução do IT Nr 063/2018/CBMSC, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 40

(Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 927151-1 Pedro Mendonça Martins Junior como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8ºBBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – CAP BM
Comandante da 1ª/8ª BBM

SOLUÇÃO:

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR A MEDIDA DISCIPLINAR (Artigos 14 a 18 do Decreto Estadual nº 12.112/1980) - PAD Nº 39/2019/CBMSC

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2019/CBMSC, que tem como acusado o Sd BM Mtcl 932344-9 Iran Fernandes Nunes, do 1º/1ª/8º BBM – Capivari de Baixo, foi instaurado para apurar, em tese, a prática de transgressão disciplinar pelo fato do bombeiro militar acusado ter deixado de cumprir determinação do Chefe de Socorro do GBM de Capivari de Baixo, no serviço do dia 25 para 26 de janeiro de 2019, para fazer a escala de hora da Guarnição de Serviço, e após ser advertido pelo Chefe de Socorro (Sgt Nilton), ter faltado ao respeito com seu superior, alegando que se este desejasse passar alguma ordem ao mesmo deveria fazer por escrito, e que se o Chefe de Socorro desejasse constá-lo que assim o fizesse, conforme nota eletrônica e relatório do Chefe de Socorro (fls. 05 e 06).

Por tal conduta, foi imputada ao Sd BM Mtcl 932344-9 Iran Fernandes Nunes a acusação de prática das transgressões disciplinares previstas nos itens 18 (Não cumprir ordem recebida); 94 (Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior); e 97 (Ofender, provocar ou desafiar superior) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, viessem a ser apuradas neste procedimento.

Tendo recebido os autos do 2º Sgt BM Mtcl 917699-3 Édson José da Silva, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, não há elementos que comprovem que o acusado cometeu transgressão disciplinar.

Todos os depoimentos das testemunhas corroboram com a defesa do acusado, inclusive o depoimento do comunicante, de que o bombeiro militar acusado não agiu de forma desrespeitosa, não se alterou e não respondeu de forma grosseira ao seu superior hierárquico. Portanto, excluída está a prática de transgressão disciplinar e de outros ilícitos penais ou administrativos

Cabe destacar que o motivo que originou o presente PAD partiu de comunicação de fato efetuada pelo Chefe de Socorro do GBM de Capivari de Baixo, Sgt BM Mtcl 922804-7 Nilton de Souza, ao informar seu comandante imediato de problema ocorrido no serviço do dia 25 para 26 de janeiro de 2019 em que o Sd Iran, acusado deste PAD, não teria respondido que não iria cumprir sua ordem, agindo de forma alterada e afrontando o Chefe de Socorro. Entretanto, no depoimento colhido neste PAD (fl. 26), o Sgt Nilton afirma que o Sd Iran não estava alterado e que não respondeu grosseiramente, ou seja, não confirmando os fatos que comunicou em seu relatório.

Pelas evidências coletadas, trata-se de evento que deve ser administrado e coordenado pelo próprio Chefe de Socorro, no âmbito de sua Guarnição de Serviço.

2. Arquivar o presente PAD na Corregedoria do 8ºBBM - Tubarão;
3. Determinar ao Comandante do 1º/1º/1ª/8ºBBM – Capivari de Baixo, que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Determinar ao Comandante do 1º/1º/1ª/8ºBBM – Capivari de Baixo, que dê ciência desta decisão ao comunicante do fato, Sgt BM Mtcl 922804-7 Nilton de Souza, e que alerte o mesmo sobre os transtornos administrativos provocados pela instauração de procedimento administrativo que careceu de elementos de materialidade, principalmente, pelos fatos narrados na comunicação não terem sido confirmados pelo próprio comunicante;
5. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
6. Inserir cópia digitalizada dos autos no Sistema Corregedoria, após esgotados os recursos administrativos;
7. Arquivar os presentes autos na Corregedoria do 8º BBM.

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – CAP BM
Comandante da 1ª/8º BBM

PRORROGAÇÃO:

Na solicitação do 3º Sgt BM Mtcl 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal, Encarregado do PAD Nr 048-2019-CBMSC, onde solicita a prorrogação do prazo, dou o seguinte despacho:

- I. Dada a simplicidade do processo, prorrogo o prazo em 4 dias, até 01 de abril de 2019;
- II. Anexar aos autos;
- III. Publicar em Boletim Interno.

Em 27 Mar 19.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM
Comandante da 3ª/8º BBM
Notas BI 012 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (28/03/19).

II - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

INSTAURAÇÃO:

PORTARIA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nr 04/2019/CORREG/CBMSC , DE 26 DE MARÇO DE 2019.

OBM: 8º BBM

MUNICÍPIO: TUBARÃO

INSTAURAÇÃO DA INSTIGAÇÃO PRELIMINAR Nr 04/2019/CBMSC

O COMANDANTE DO 8º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar da Investigação Preliminar Nr 04/2019/CBMSC, para apurar os fatos relatados no Boletim de Ocorrência (registro Nr 00206-2017-0000531) da Delegacia de Polícia Civil de Gravatal, em que comunica possível prática de crime de omissão de socorro por parte de bombeiro militar.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 933471-8 Bruno Souza de Albuquerque como Encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 15 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Investigação Preliminar, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Comandante Intrn do 8ºBBM

Confere: _____
RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM
Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____
DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM
Cmt Intrn do 8º BBM